CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N
CEP. 56.250-000 — TRINDADE — PERNAMBUCO
GABINETE DO PRESIDENTE

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 460

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de agosto de 1995
PREFEITO

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal fazer a Permuta de um Prédio da Prefeitura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Permuta de um Prédio da Prefeitura por um prédio de propriedade de Sr. Mecias Aureliano Rodrigues, situados à Rua Duque de Caxias, na Cidade de Trindade-PE., conforme escrituras em anexo.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para qualquer contestação pública sobre essa permuta.

Art. 3º - O artigo anterior só terá validade se qualquer cidadão mover uma Ação Judicial, para se desfazer a negociação, que não trará prejuízo para nenhuma das partes envolvidas, com a consequente reincorporação ao Patrimônio do Município e a devolução ao Sr. Mecias Aureliano Rodrigues.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 21 de agosto de 1995.

Josimar Alves de Souza
PRESIDENTE

José Adelson Danda
1º SECRETÁRIO

Espedito Francisco de Souza
2º SECRETÁRIO